



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

LEI Nº 5827 DE 26 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o “Junho Laranja”, campanha de conscientização, prevenção e combate à anemia, leucemia e incentivo à doação de sangue e medula óssea no Município de Bebedouro, e dá outras providências.

De autoria da vereadora Ivanete Cristina Xavier

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “**Junho Laranja**”, mês de conscientização, prevenção e combate à anemia, leucemia e incentivo à doação de sangue e medula óssea, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Bebedouro.

Art. 2º A campanha tem por finalidade:

- I – promover ações educativas e informativas sobre a anemia, leucemia e demais doenças hematológicas;
- II – divulgar informações sobre sintomas, fatores de risco, prevenção, diagnóstico precoce e formas de tratamento;
- III – incentivar a doação voluntária de sangue e o cadastramento de doadores de medula óssea;
- IV – estimular campanhas educativas junto às unidades de saúde, instituições de ensino, entidades sociais e comunidade em geral;
- V – conscientizar a população acerca da importância da prevenção, do acompanhamento médico e do tratamento adequado.

Art. 3º As ações relativas ao “**Junho Laranja**” poderão ser organizadas pelo Executivo Municipal, Legislativo Municipal e sociedade civil organizada, podendo contar com a colaboração de instituições públicas das esferas estadual e federal, entidades privadas, organizações não governamentais, instituições de saúde, associações e demais órgãos relacionados à temática.

Art. 4º Durante o mês de junho poderão ser realizadas palestras, seminários, campanhas educativas, distribuição de material informativo, iluminação de prédios públicos, ações comunitárias e demais atividades de conscientização relacionadas aos objetivos desta Lei.

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 26 de junho de 2026

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 26 de junho de 2026

Ivanira A de Souza
Secretaria

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

“Deus Seja Louvado”